

CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.

RESUMO CONTRATUAL

Das Partes:

Contratante: Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

CNPJ: 11.858.570/0002-14

Contratado: Urokids Gyn S/S Ltda

CNPJ: 35.588.058/0001-82

TOMBO 6698.21 / HMI

VISTO Santa

DATA 22 / 06 / 2021

Do Objeto:

prestação de serviços de Uropediatria.

Local da Execução dos Serviços:

Hospital Materno Infantil - HMI, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090.

Forma de pagamento:

Dia 20 (vinte) do mês subsequente ao início da prestação dos serviços;

Valor do contrato:

R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) bruto mensal, conforme anexo I - edital e termo de referência e anexo II - proposta de preço

Vigência:

03/05/2021 e 03/05/2022



**CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.**

O **INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH**, CNPJ/MF nº 11.858.570/0002-14, situado à Av. Perimetral, s/nº, Qd. 37, Lt. 74, Sl. 101, Setor Coimbra, Goiânia/GO, CEP.: 74.530-020, representado neste ato pelo **Dr. Joel Sobral de Andrade**, Superintendente, advogado, portador do documento de identidade nº 0716630613 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob o nº 821.110.735-04, residente e domiciliado em Salvador/BA, doravante denominado **Contratante**, e, de outro lado, a **Urokids Gyn S/S Ltda**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.588.058/0001-82, com sede à Pc T23, nº 125, Set Bueno, Goiânia/GO, CEP 74.215-130, representado neste ato pelo(a) **Srº Victor Rassi Gedda**, CPF.: 737.047.761-49, doravante denominado **Contratado**, celebram o presente Contrato nº **6698/2021-HMI**, mediante as cláusulas e condições a seguir ajustadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PREMISSAS

As seguintes disposições são premissas influentes e substanciais do presente instrumento:

§1º O **Contratante**, através do instrumento **contrato de gestão nº 131/2012**, firmado junto à **Secretaria da Saúde do Estado de Goiás**, se figura gestora da unidade de saúde indicada à cláusula segunda e necessita do presente objeto contratual, com vistas à preservação da qualidade no atendimento prestado aos pacientes;

I) O **contratado** declara ter conhecimento absoluto do instrumento disposto no parágrafo anterior, bem como declara ter ciência que o custeio da presente contratação, se dará única e exclusivamente por meio do respectivo repasse correspondente à competência da prestação de serviço, realizado pela entidade pública vinculada ao referido contrato.

§2º A presente contratação se realizou por meio do processo seletivo nº 007/2021-IGH/HMI, tendo o **Contratado** oferecido única e a melhor proposta..

§3º O **contratado**, através das tratativas do presente instrumento, declara interesse em assistir o **contratante** em suas necessidades;

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

O presente contrato tem como objeto a(o) **prestação de serviços de Uropediatria** em prol da(o) Hospital Materno Infantil - HMI, situado(a) à Rua R-7, s/nº St. Oeste, Goiânia/GO, CEP.: 74.125-090

CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO

O presente contrato vigorará, por 12 (doze) meses, entre 01/05/2020 e 01/05/2021, admitindo-se a prorrogação à critério do Contratante.

Parágrafo Único: A prorrogação contratual ocorrerá obrigatoriamente por Termo Aditivo devidamente assinado pelas presentes partes.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR

Pela prestação do serviço objeto do presente contrato, o **Contratante** pagará o valor de R\$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) bruto mensal, conforme anexo I - edital e termo de referência e anexo II - proposta de preço.

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

A **Contratada** deverá apresentar, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, nota fiscal acompanhada do relatório de evidências e nota de faturamento, cancelados pela Diretoria Geral da unidade, e o pagamento da fatura ocorrerá até o dia 20 (vinte) do referido mês, a contar do início da execução do presente objeto contratual.

§1º A Nota Fiscal deverá ser acompanhada de certidões que comprovem regularidade fiscal do **Contratado** em âmbito Federal, Estadual e Municipal, Justiça do Trabalho, bem como das certidões que comprovem regularidade de contribuições relativas à FGTS e INSS.

§2º O **Contratado** se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.



CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.

- §3º Nos casos de não apresentação de quaisquer dos documentos exigidos nesta Cláusula Quinta, seja no caput ou em seus parágrafos, até o dia 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação do serviço, o pagamento poderá ocorrer no prazo de 30 (trinta) dias a contar da apresentação dos documentos omissos, não cabendo ao Contratado qualquer acréscimo no valor, seja a que título for;
- §4º O pagamento será efetuado somente mediante crédito em conta bancária de titularidade do **Contratado**, sendo vedada emissão de boletos.
- §5º O **Contratado** declara possuir inteiro conhecimento de que os serviços prestados pelo **Contratante** integram o patrimônio do(a) Estado de Goiás;
- §6º O **Contratado** concorda em manter regularmente os serviços prestados, ainda que haja atraso em pagamento de fatura por prazo não superior a 60 (sessenta) dias;
- §7º Para fins de faturamento será observada data do efetivo início da execução do objeto.
- §8º Em atenção ao que dispõe o Regulamento de Compras e Contratações do Contratante aprovado pelo Estado de Goiás, o **Contratado** compromete-se a emitir a fatura, ou congêneres, constando expressamente o número do contrato de gestão, presente no §1º, Cláusula primeira, bem como respectivo termo aditivo vigente.
- §9º Prestar a devida garantia para produtos e serviços não-duráveis e duráveis, quando aplicável.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

Caberá ao **Contratado**, dentre outras obrigações legais e constantes do presente contrato:

- a) Permitir e facilitar a inspeção dos serviços, prestando todas as informações e apresentando todos os documentos que lhe forem solicitados;
- b) Disponibilizar profissionais devidamente treinados e identificados para a execução dos serviços;
- c) Realizar junto aos órgãos competentes, os registros necessários à execução dos serviços objeto do presente contrato;
- d) Manter todos os médicos que prestam serviços com o esquema de imunização completo, segundo normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas da CCIH da unidade;

CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.

- e) Comunicar ao **Contratante** sobre a eventual existência de problemas que possam interferir no andamento dos serviços contratados;
- f) Assumir exclusivamente a responsabilidade pela manutenção da regularidade de documentos perante as esferas Federal, Estadual e Municipal, devendo pagar, nos respectivos vencimentos, os tributos e encargos, incidentes ou que venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre a prestação do serviço objeto do presente Contrato, devendo apresentar, de imediato, certidões de regularidade fiscal, trabalhista e previdenciária, sempre que solicitado pelo **Contratante**, sob pena de suspensão do pagamento decorrente das obrigações contratuais;
- g) Observar e fazer cumprir todas as normas legais relativas às atividades desenvolvidas, respondendo integralmente por quaisquer prejuízos ocasionados a pacientes e ao **Contratante** pela inobservância dessas obrigações;
- h) Responder, exclusivamente, pelas ações e omissões de seus médicos e prepostos, indenizando pacientes e o **Contratado** por eventuais prejuízos que lhe forem ocasionados durante o período de vigência do presente contrato;
- i) Atender com presteza as reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o **Contratante**;
- j) Respeitar e fazer com que seus médicos respeitem as normas de segurança do trabalho, disciplina e demais regulamentos vigentes no **Contratante**, bem como atentar para as regras de cortesia no local onde serão executados os serviços;
- k) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **Contratante** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção dos serviços contratados, exceto quando isto ocorrer por exigência do **Contratante** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas imediatamente após a sua ocorrência;
- l) O Contratado se compromete, no ato da emissão da Nota Fiscal, a efetuar a devida retenção de impostos, taxas e contribuições sociais, tais como ISS, PIS, COFINS, CSLL e IRPJ, ou dispensa de retenção quando regime de tributação diferenciado, bem como empresas optantes pelo simples nacional, "tributação unificada", ou sociedade uniprofissional devidamente regulamentada, bem como qualquer outro previsto em legislação tributária pátria, sob pena de imediata suspensão do pagamento da fatura.

CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.

- m) O **Contratado** declara ser única e exclusivamente responsável por quaisquer obrigações de natureza cível, trabalhista, previdenciária e social, que sejam ou venham a ser relacionados, direta ou indiretamente, aos profissionais a serviço do presente contrato, desde que contratados pelo **Contratado**.
- n) O **Contratado** se obriga a manter a cobertura dos plantões ora determinados pela gestão das unidades, conforme as escalas disponibilizadas, sob pena de ficando desde já advertido que eventuais sanções serão aplicadas, quando cabíveis;

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Caberá ao **Contratante**, às suas expensas, dentre outras obrigações legais e ou constantes do presente contrato:

§1º Remunerar o **Contratado**, na forma estabelecida nas Cláusulas quarta e quinta;

§2º Promover as facilidades necessárias para o livre acesso dos profissionais do **Contratado** às suas instalações, se necessário, desde quando devidamente identificados;

CLÁUSULA OITAVA – DAS MULTAS

O não cumprimento das cláusulas pactuadas no presente contrato, nas condições gerais contratuais, nas normas de segurança higiene e medicina do trabalho, bem como nas normas de segurança patrimonial, gerará multa de 2% (dois por cento) sobre o valor global do contrato, conforme disposições a seguir:

§1º As multas são cumulativas, não podendo ultrapassar a 20% (vinte por cento) do valor global do contrato.

§2º As multas serão cobradas por ocasião do pagamento da primeira fatura que for apresentada após sua aplicação.

§3º O não cumprimento ou cobertura de plantão gerará multa de 2% sobre o valor global do contrato, além da retenção proporcional prevista na cláusula décima segunda, alínea c).

§4º As penalidades estabelecidas nesta cláusula não excluem quaisquer outras previstas nesse contrato, na Cláusula décima terceira, nas normas de Segurança Industrial, Higiene e Medicina do Trabalho e Normas de Segurança Patrimonial, bem como a responsabilidade da **Contratada**

CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.

por perdas e danos que causar à **Contratante** em consequência de inadimplemento das cláusulas pactuadas.

CLÁUSULA NONA – DA PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS

Na hipótese de ocorrer paralisação dos serviços do **Contratado**, fica autorizado à **Contratante** a contratação de outra prestadora de serviços para realização do objeto contratual paralisado, desde que o **Contratado** seja notificado para regularizar a prestação de serviços e não a faça em até 24 (vinte e quatro) horas.

- §1º O disposto no caput não se aplica na hipótese de inadimplemento do **Contratante** por mais de 60 (sessenta) dias.
- §2º Caso o **Contratante** contrate outro fornecedor para a prestação dos serviços paralisados, conforme autorizado no disposto anteriormente arcará o **Contratado** com os custos da referida contratação, independente do ressarcimento de indenização por perdas e danos, sejam estes morais ou materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO RESSARCIMENTO

O **Contratado** se obriga a reembolsar o **Contratante** em todas as despesas que este adquirir decorrentes de:

- a) Reconhecimento judicial de indenização administrativa ou reconhecimento judicial de titularidade de vínculo empregatício de seus empregados e/ou prestadores de serviços com o **Contratante**;
- b) Reconhecimento judicial ou administrativo de solidariedade ou subsidiariedade do **Contratante** no cumprimento das obrigações previdenciárias e/ou fiscais do **Contratado**;
- c) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos, materiais ou institucionais, causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviços na execução de suas atividades;
- d) Indenização, inclusive a terceiros, em consequência de eventuais danos ao meio ambiente e emissão de agentes poluidores causados pelo **Contratado** ou seus prepostos ou prestadores de serviço, seja por ação ou omissão;

CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.

- e) Indenização pela necessidade de contratação de outra empresa para a execução do objeto previsto no presente contrato que tenha deixado de ser executado em face de paralisação das atividades do **Contratado**, ressalvada a hipótese indicada no §1º da cláusula nona.

Parágrafo único: Os valores em questão são reconhecidos desde já como devidos, líquidos e certos e passíveis de execução judicial para ressarcimento ao **Contratante**;

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Não é permitido ao **Contratado** subcontratar os serviços ora pactuados, bem como utilizar pessoas que não sejam seus profissionais.

- §1º O **Contratado** não poderá transferir ou ceder, no todo ou em parte, os serviços contratados, salvo com autorização prévia por escrito do **Contratante**, regulando-se em cada caso a responsabilidade da cedente pelos serviços já prestados ou a prestar.
- §2º o **Contratado** não poderá ceder ou dar como garantia, a qualquer título, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza decorrentes ou oriundos do presente contrato, salvo com autorização prévia e por escrito do **Contratante**.
- §3º Constará, obrigatoriamente, da autorização prévia, que o **Contratante** opõe ao Cessionário dos créditos as exceções que lhe competirem, mencionando-se, expressamente que os pagamentos ao cessionário estarão condicionados ao preenchimento pela cedente de todas as suas obrigações contratuais.
- §4º Caso o **Contratado** infrinja quaisquer das disposições acima, ficará obrigado a indenizar pelos danos materiais e/ou morais causados ao **Contratante**.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA - DA LEI 13.709/18 - LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS:

Para fins de contratação e prestação dos Serviços, as Partes obrigam-se a cumprir e manterem-se a todo tempo de acordo com as disposições e os princípios da Lei nº 13.709/18 ("LGPD") e das demais legislações aplicáveis, especialmente no que se refere à legalidade no tratamento de dados pessoais de quaisquer terceiros.



CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.

- §1º As partes obrigam-se a assegurar aos titulares dos dados pessoais que venham a ser por estes tratados, em especial com relação àqueles que venham a constituir objeto deste Contrato, todos os direitos de que trata o artigo 18 da LGPD, devendo informar à Contratada, imediatamente, qualquer solicitação de titulares que implique na necessidade de confirmação, acesso, correção, anonimização e/ou eliminação.
- §2º A Contratante deverá ser integralmente indenizada por toda e qualquer perda decorrente do descumprimento, pela Contratada, das disposições da LGPD, respondendo a Contratada por eventuais sanções que venham a ser aplicadas à Contratante em razão da inobservância, pela Contratada, dos preceitos normativos estabelecidos na LGPD.
- §3º Em caso de fiscalização ou aplicação de quaisquer penalidades pela Autoridade Nacional de Proteção de Dados (“ANPD”) em decorrência de infração às normas da LGPD no que se refere aos dados pessoais que venham a integrar o objeto deste Contrato, uma Parte deverá, conforme o caso, fornecer à outra, para fins de defesa, todos os subsídios e provas que comprovem que (i) não ocorreu o tratamento dos dados que lhes foram atribuídos; (ii) não houve violação à legislação de proteção de dados; ou (iii) o dano causado é decorrente de culpa exclusiva do titular dos dados ou de terceiros.”

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA - DA RETENÇÃO

O Contratante poderá reter:

- a) Em 20% (vinte por cento) da fatura mensal, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se também as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura sejam devidos pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **CONTRATADA** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.
- b) Em 30% (trinta por cento) da fatura final, como garantia, na hipótese de infração contratual e/ou prestação de serviço inadequada pelo **Contratado**, incluindo-se igualmente as multas contratuais e quaisquer outros valores que porventura seja devido

CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.

pelo **Contratado** em favor do **Contratante**, ou ainda como forma de ressarcimento de possíveis prejuízos provocados pelo **Contratado** e ou seus empregados, sobretudo no que diz respeito à cobertura dos plantões.

- c) A(s) fatura(s), de forma proporcional, na hipótese de não cumprimento dos plantões determinados pela gestão da Unidade.
- d) A(s) fatura(s), na hipótese de Reclamação Trabalhista, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, de empregados ou prestadores de serviço da **CONTRATADA**, até o limite dos valores reclamados na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- e) A(s) fatura(s), na hipótese de ações judiciais, em que o **Contratante** figure como responsável principal, solidária ou subsidiária, oriunda de fatos praticados por empregados ou prestadores de serviço do **Contratado**, até o limite dos valores requeridos na citada ação, somente liberando os valores retidos na hipótese de exclusão da lide ou acordo entre as partes.
- f) Os impostos da nota, quando necessário e amparado por lei.

§1º Os valores retidos de acordo com as alíneas 'a' e 'b' serão liberados após a assinatura do TRD (Termo de Recebimento Definitivo), descontadas multas e quaisquer outros valores porventura devidos pelo **Contratado** ao **Contratante**.

§2º Os valores retidos não sofrerão nenhum acréscimo, sendo liberados pelos valores históricos da retenção.

§3º Rescindido o contrato nos termos da Cláusula Décima-quarta, alínea 'a', perde a **CONTRATADA** a favor da **Contratante**, as importâncias retidas, além de responder pelas perdas e danos que resultarem da infração ou prestação inadequada do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA – DA ANTICORRUPÇÃO

Na execução do presente contrato é vedado às partes e seus vinculados:

- a) Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem quer que seja, ou a terceira pessoa a ele relacionada;

CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.

- b) Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente Contrato;
- c) Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente Contrato, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d) Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente Contrato;
- e) De qualquer maneira fraudar o presente Contrato; assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou de corrupção, nos termos da Lei nº. 12.846/2013 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis ("Leis Anticorrupção"), ainda que não relacionadas com o presente Contrato;

§1º A **Contratada** declara ter ciência que o custeio do presente contrato se dá única e exclusivamente através dos repasses realizados pela entidade pública ao passo que, TODOS os serviços a serem prestados à população deverão ser totalmente gratuitos, atendendo a política de universalização do acesso à saúde, conforme disposto na Lei nº. 8.080/1990 e na Portaria nº. 1.601/2011.

§2º Fica terminantemente proibido a cobrança direta ou indireta ao paciente por quaisquer serviços médicos ou outros complementares referente à assistência médica prestada.

§3º É vedado o agenciamento, aliciamento ou desvio de qualquer natureza de paciente atendido pelo Sistema Único De Saúde nesta unidade, como forma de obter vantagens econômicas migrando o assistido à realização de procedimentos médicos em clínicas privadas.

§4º É proibido a cobrança de honorários médicos ou receber remuneração de pacientes assistidos nesta unidade hospitalar.

§5º Em decorrência da presente contratação, sob qualquer hipótese ou em qualquer situação, não se presumirá a eventual existência, ou se estabelecerá a presunção de qualquer vínculo societário e ou empregatício, ou obrigações de caráter trabalhista e previdenciário entre as partes, por si, seus contratados, prepostos e ou empregados, e não serão fiadoras das obrigações e encargos trabalhistas e sociais uma da outra, cabendo a cada sociedade a exclusividade e responsabilidade por tais obrigações, inclusive nas esferas civil e penal;

CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.

- §6º Cada parte responderá individualmente por quaisquer perdas e danos, materiais ou pessoais, oriundos de suas respectivas ações ou omissões, bem como dos profissionais a si vinculados, que venham a ser causados aos pacientes ou terceiros, sendo de responsabilidade exclusiva e indelegável da parte culpada e causadora do prejuízo responder perante terceiros e à parte inocente, nas hipóteses capazes de configurar imperícia, imprudência ou negligência, obrigando-se, a parte culpada a ressarcir à outra parte inocente, se esta vier a ser acionada por ação ou omissão da culpada e causadora do dano.
- §7º A eventual tolerância a infrações a qualquer das cláusulas deste instrumento ou o não exercício de qualquer direito nele previsto constituirá liberalidade, não implicando em novação ou transação de qualquer espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA – DA EXTINÇÃO

O presente contrato poderá ser extinto nas seguintes hipóteses:

- a) Pelo **Contratado**, no curso da vigência inicial, comprometendo-se a conceder o aviso prévio de 30 (trinta) dias ao **Contratante**.
- b) Se qualquer das partes ceder ou transferir o presente instrumento a terceiros, sem a prévia anuência da outra parte, por escrito;
- c) Se qualquer das partes se tornar comprovadamente insolvente, requerer recuperação judicial ou extrajudicial ou aut falência, ou tiver a sua falência requerida ou decretada;
- d) Deixar, qualquer das partes, de cumprir, ou mesmo cumprir irregularmente, cláusulas contratuais, prazos e especificações;
- e) Também será causa de rescisão motivada o inadimplemento contratual por descumprimento de quaisquer obrigações previstas nesse contrato, por quaisquer das partes, que não seja sanado no prazo estabelecido em notificação encaminhada nesse sentido pela parte lesada, prazo esse não inferior a 10 (dez) nem superior a 30 (trinta) dias.
- f) Perda do direito de Gestão da unidade hospitalar pelo **Contratante**.
- g) Na superveniência de caso fortuito, de força maior ou fato impeditivo à consecução dos objetivos sociais das partes, em razão de decisão judicial ou por ordem dos poderes públicos competentes, que inviabilizem a continuidade de execução do presente contrato.
- h) Por exclusivo critério de conveniência e oportunidade da Contratante, sem que haja aplicação de multa ou pagamento de indenização de qualquer natureza.

**CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.**

Parágrafo Único: Em qualquer das hipóteses de encerramento do presente contrato será obrigação comum às partes a realização da devida prestação de contas, abrangendo os aspectos físicos e financeiros do relacionamento. Nesse sentido, será assegurado ao **Contratado** o direito ao recebimento da remuneração correspondente aos serviços efetivamente até aí prestados, não obstante o encerramento do Contrato.

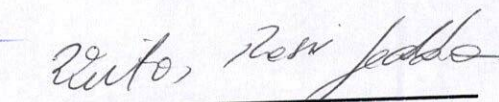
CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA– DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Goiânia/GO como o único competente para o exercício e cumprimento dos direitos e obrigações decorrentes do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, independentemente dos seus atuais ou futuros domicílios.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma para que se produzam seus efeitos jurídicos e legais.

Goiânia/GO, 03 de maio de 2021.


Dr. Joel Sobral de Andrade
Instituto de Gestão e Humanização – IGH
Contratante


Srº Victor Rassi Gedda
Urokids Gyn S/S Ltda
Contratada


Carla Borges
Advogada
OAB/GO 150.129
Instituto de
Gestão e
Humanização

CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.

Anexo I – Edital e Termo de Referência



Comissão de
Processo Seletivo

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **UROPEDIATRIA** em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do Contratante em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

www.igh.org.br

CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 08 de abril de 2021;
Horário: das 14:30h às 15:00h
Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional
do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor
Coimbra, Goiânia/Goiás.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – HMI

www.igh.org.br

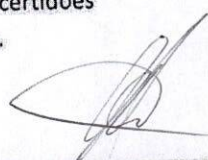
CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1. A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2. Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3. Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4. Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5. Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6. A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.



www.igh.org.br

CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

- 6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:
- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
 - b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
 - c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;
- 6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:
- a) Nome empresarial;
 - b) CNPJ;
 - c) Endereço completo, inclusive CEP;
 - d) Telefone;
 - e) Endereço eletrônico.
 - f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
 - g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;
- 6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

- 7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.
- 7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:
- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
 - b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
 - c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

www.igh.org.br

CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

- 7.3. Será considerado "melhor preço" proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

www.igh.org.br

CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.



Comissão de
Processo Seletivo

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1. É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2. É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3. Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4. As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5. O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6. O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7. Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8. Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 30 de março de 2021.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH



www.igh.org.br

CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.

Ofício nº. 151/2021 – DG/HMI

**TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM UROPEDIATRIA**
(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de 02 (dois) urologistas com especialização em Uropediatria para a realização de pareceres, atendimento ambulatorial, cirurgias eletivas e emergenciais, visita e prescrição médica e elaboração de protocolos assistenciais no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2020 - SES/GO.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de uropediatria os serviços prestados por médicos especializados em uropediatria, que funcionará 24h por dia, todos os dias da semana, na condição de:

Postos de Trabalho			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Sobreaviso - Diurno	01	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo
Sobreaviso - Noturno	01	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo

CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

a. NIR:

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
 1. AIH (internas e externas);
 2. Exames;
 3. Procedimentos;
 4. Transferências externas de pacientes.

b. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:

- Atuar, conjuntamente, médico pediatra e coordenador de plantão, no contrarreferência dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da clínica pediátrica;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, quando cabível, relatando as orientações no parecer;
- Elaborar protocolos assistenciais para futura implantação.

CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

4.1 OBJETIVO

4.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

4.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1 Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

4.2.2 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

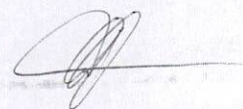
4.2.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1 É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica em urupediatria necessária complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item "2" acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

a. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;

b. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por



CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.

motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

c. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

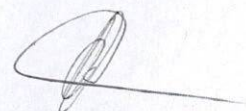
d. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;

e. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;

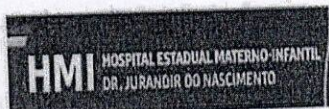
f. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e independentemente de apresentação da justificativa por parte desta, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

g. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretoria Geral da Unidade;

h. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;



CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.



GOVERNO
DE GOIÁS

i. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional.

j. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

k. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;

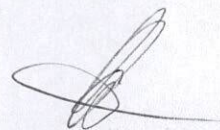
l. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;

m. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;

n. Assegurar o fiel cumprimento do quanto estabelecido no contrato de prestação de serviços.

o. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.

p. Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na



CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.

prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa:

4.4 FISCALIZAÇÃO

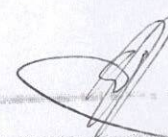
4.4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4.2 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

4.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

- a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;
- c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;
- d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;
- e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;
- f) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

4.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.



CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.

4.5 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

4.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

- ✓ Carteira de vacinação;
- ✓ Evidências educação continuada;
- ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

4.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

4.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.6.1. Os serviços do médico uropediatra, dadas suas características operacionais típicas da atividade, deverão ser executados todos os dias da semana, (plantões de 24 horas/dia).



CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.

4.7. IMPEDIMENTOS

4.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-a.

4.8. INDICADORES DE DESEMPENHO

4.8.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

5. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidências dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes que realiza cirurgias eletivas e ou emergenciais;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados no Pronto Socorro;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Escala de trabalho.



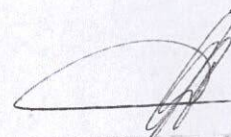
CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

6.1. O Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços
R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), sendo valores brutos incluídos dos
impostos da prestação de serviços.

OBS.: Sendo valores brutos incluídos dos impostos da prestação de
serviços.



CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.

Anexo II – Proposta de Preço



AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – HMI
PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **UROKIDS GYN S/S LTDA** devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº **35.588.058/0001-82** com sede na Praça T-23, número 125, Quadra 95, Lote 15/16, Setor Bueno, CEP: 74.215-130, Goiânia-Goiás; por intermédio de seu representante legal, **Victor Rassi Gedda** (CPF: 737.047.761-49), infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preço:

Propomos o valor total de **R\$27.000,00** (vinte e sete mil reais) para a prestação de serviços de 02 (dois) urologistas com especialização em Uropediatria para a realização de pareceres, atendimento ambulatorial, cirurgias eletivas e emergenciais, visita e prescrição médica e elaboração de protocolos assistenciais no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2020 – SES/GO.

A proposta engloba serviços prestados por médicos especializados em uropediatria, que funcionará 24h por dia, todos os dias da semana, na condição de:

Sobreaviso - Diurno das 07:00 às 19:00 Segunda à Domingo.

Sobreaviso - Noturno das 19:00 às 07:00 Segunda à Domingo.

Segue em anexo detalhes sobre os objetivos específicos da proposta:

a. NIR:

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
 - Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
 - Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
 - Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
1. AIH (internas e externas);



CONTRATO Nº 6698/2021-HMI CELEBRADO ENTRE O
INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH E A UROKIDS
GYN S/S LTDA.



2. Exames;
3. Procedimentos;
4. Transferências externas de pacientes.

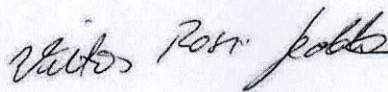
**b. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E
PRONTO SOCORRO:**

- Atuar, conjuntamente, com o médico pediatra e coordenador de plantão, na contrarreferência dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos os pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da clínica pediátrica;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, quando cabível, relatando as orientações no parecer;
- Elaborar protocolos assistenciais para futura implantação.

Declaramos conhecer e aceitar todos os termos do presente edital referente ao
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – HMI e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Goiânia, 08 de Abril de 2021.



VICTOR RASSI GEDDA – CPF: 737.047.761-49
REPRESENTANTE LEGAL – UROKIDS GYN S/S LTDA

UROKIDS GYN S/S LTDA - CNPJ: 35.588.058/0001-82

Endereço: Praça T-23, Nº 125, Quadra 95, Lote 15/16, Setor Bueno, CEP: 74.215-130, Goiânia-Goiás.

Telefone: (62) 98147-2622 / victorgedda@hotmail.com

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – HMI

O Instituto de Gestão e Humanização – IGH, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo** objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos de **UROPEDIATRIA** em prol do **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120, atualmente sob gestão do **Contratante** em convênio com a **Secretaria de Saúde do Estado de Goiás**, conforme especificações constantes dos Anexos deste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Processo Seletivo Simplificado será regido por este edital, seus anexos e eventuais retificações;
- 1.2. O prazo de validade deste Processo Seletivo é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da publicação da homologação do resultado final no sítio do Instituto de Gestão e Humanização, no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao resultado de processos seletivos da unidade correspondente.
- 1.3. Ocorrendo vacância e necessidade de suprimento emergencial, no prazo de validade da seleção, poderão ser convocados os proponentes classificados, respeitando a ordem de classificação, inclusive consultando o aceite da proposta do primeiro colocado;

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar do presente Processo Seletivo tantos quantos interessados que atendam a todas as condições e exigências deste Edital;
- 2.2. Não será admitida a participação de empresas, na qualidade de proponentes, que:
 - a) Estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, qualquer que seja sua forma de constituição;
 - b) Estrangeiras que não funcionem no País;
 - c) Empresa suspensa de participar em licitações ou impedida de contratar com o Estado de Goiás;
 - d) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;



- e) Empresa que se encontre sob falência, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução ou liquidação;
- f) Empresa que esteja cumprindo pena de interdição temporária de direito devido à prática de atividades lesivas ao meio ambiente;
- g) Empresa que esteja proibida, pelo Conselho Administrativo de Defesa Econômica (CADE), de participar de licitação junto à Administração Pública.
- h) Sociedades cooperativas de mão de obra e/ou sociedade em conta de participação (SCP);

3. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO – SESSÃO PÚBLICA

- 3.1. As etapas deste processo seletivo ocorrerão em dia único, com a apresentação do envelope de Habilitação e Proposta de Preço para os serviços;
- 3.2. Os Documentos de Habilitação e a Proposta de Preços, deverão ser entregues à Comissão de Processo Seletivo, através de envio eletrônico, pelo e-mail processoseletivo@igh.org.br, ou presencialmente, na data e horário abaixo especificados.
- 3.3. Eventual alteração no cronograma será devidamente publicada no site do IGH.
- 3.4. O envio eletrônico, ou entrega pessoalmente, em data e horário divergente do abaixo citado ensejará o não conhecimento da proposta.

Prazo único para apresentação de propostas: 08 de abril de 2021;

Horário: das 14:30h às 15:00h

Local para entrega da proposta presencialmente: Escritório Regional do IGH, situado na Avenida Perimetral, nº 1650, Qd. 37, Lt. 64, Setor Coimbra, Goiânia/Goiás.

4. DA IDENTIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

- 4.1. O e-mail ou envelope deverá conter, além dos dados do proponente o endereçamento ao Instituto de Gestão e Humanização – IGH, da forma abaixo:

AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH
PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – HMI



5. DA HABILITAÇÃO

- 5.1.** A etapa de Habilitação compõe-se de 03 (três) subetapas: Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal;
- 5.2.** Para fins de Habilitação Jurídica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Cédula de identidade do representante legal da empresa;
 - b) Ato constitutivo, Estatuto ou Contrato social em vigor, devidamente registrado, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores;
 - c) Cartão de CNPJ (Comprovante de inscrição e situação cadastral);
 - d) Certidão Negativa de Recuperação Judicial e Falência emitida pelo Poder Judiciária com jurisdição da matriz do proponente.
- 5.3.** Para fins de Qualificação Técnica, será exigida a seguinte documentação:
- a) Atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a empresa participante executou ou executa os serviços correlatos com o objeto deste edital e está apta para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características e quantitativos com o objeto do presente processo seletivo;
- 5.4.** Quanto à Regularidade Fiscal, será exigida a seguinte documentação:
- a) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede do proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
 - b) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal, Estadual de Goiás, e Municipal do domicílio ou sede do proponente;
 - c) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal.
 - d) Prova de regularidade relativa junto à Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.
- 5.5.** Os documentos poderão ser apresentados em cópias sem autenticação, podendo a Comissão de Processo Seletivo solicitar, a qualquer tempo, documentos originais ou em cópias autenticadas;
- 5.6.** A não apresentação da totalidade dos documentos exigidos no dia e hora acima citados, ou ainda a apresentação de documentos ou certidões vencidas, poderá ensejar a automática inabilitação do proponente.

6. DA PROPOSTA DE PREÇO

6.1. A proposta deverá ser apresentada nos termos exigidos neste Edital, redigida com clareza, em língua portuguesa, com prazo não inferior a 90 dias contados da data de apresentação, devendo ainda necessariamente:

- a) Ser apresentada impressa e assinada em formato PDF;
- b) Conter todos os itens técnicos de acordo com o Termo de Referência (Anexo I), com seus respectivos preços globais, inclusive todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Processo Seletivo;
- c) Conter as especificações técnicas dos serviços e eventuais equipamentos de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas da oferta;

6.2. A Proposta de Preço deverá conter ainda a identificação da empresa proponente, com a indicação do:

- a) Nome empresarial;
- b) CNPJ;
- c) Endereço completo, inclusive CEP;
- d) Telefone;
- e) Endereço eletrônico.
- f) Declaração de total conhecimento e concordância com os termos deste Edital e seus anexos;
- g) Quaisquer outras informações afins, imprescindíveis para a correta análise da proposta;

6.3. Serão desclassificadas as propostas elaboradas em desacordo com este Edital.

7. DO JULGAMENTO E ANÁLISE

7.1. Serão classificadas as propostas que estiverem de acordo com os critérios de avaliação constantes deste Processo Seletivo.

7.2. Serão desclassificadas as propostas de preços:

- a) Que não atendam às exigências deste Processo;
- b) Que não apresentem os documentos conforme solicitados no item 04 deste Edital;
- c) Com preços excessivos ou manifestamente inexequíveis, entendendo como inexequível proposta com valor inferior à 30% da segunda menor proposta apresentada;

- 7.3. Será considerado “melhor preço” proposto àquele que resultar no menor valor GLOBAL para execução dos serviços ora selecionados, observadas, inclusive, a melhor técnica proposta;
- 7.4. O IGH se reserva ao direito de realizar, se necessário, eventual negociação para obtenção de condições mais vantajosas, junto às empresas classificadas, a qual será enviada ao e-mail constante da proposta apresentada;
- 7.5. A obtenção de propostas substitutivas mais vantajosas importará na obrigatoriedade de sua apresentação escrita e assinada pelo Proponente, não cabendo qualquer direito de reclamação às demais proponentes.

8. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

- 8.1. O IGH publicará somente em seu website institucional o resultado do processo seletivo no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

9. DO PRAZO PARA RECURSO

- 9.1. Após a publicação de resultado, será concedido prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso escrito e encaminhado para o e-mail processoseletivo@igh.org.br, contendo a qualificação das partes e razões recursais, representação legal, sendo este julgado pela Comissão de Processo Seletivo, e publicada no website institucional no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.

10. DO CONTRATO

- 10.1. As obrigações decorrentes do presente processo seletivo serão formalizadas através da assinatura de contrato de prestação de serviços, do qual fará parte, independentemente de transcrição, do presente Edital, seus anexos e a proposta do proponente vencedor, no que couber;
- 10.2. Após a homologação do resultado final do processo seletivo, o proponente vencedor será convocado por escrito, para, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, retirar, assinar e devolver o instrumento contratual;

11. DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 11.1.** É assegurado ao IGH o direito de revogar ou anular, no todo ou em parte, o presente processo seletivo, dando ciência aos proponentes, mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo.
- 11.2.** É facultado ao IGH, em qualquer fase do presente processo seletivo, promover diligências com o fim de esclarecer ou complementar a instrução do processo;
- 11.3.** Na hipótese de discordância entre o quanto exposto no edital, termo de referência e anexos, e as propostas apresentadas, valerá o quanto descrito no edital, termo de referência e anexos.
- 11.4.** As decisões referentes a este processo seletivo deverão ser comunicadas aos proponentes mediante publicação no website no link de Processos Seletivos, na aba correspondente ao presente processo seletivo, ou por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, principalmente mediante o e-mail informado na proposta;
- 11.5.** O IGH poderá, a qualquer tempo que anteceda a celebração do instrumento contratual e a seu exclusivo critério, cancelar o processo seletivo, sem justificativa, e sem que caibam aos proponentes quaisquer direitos, vantagens ou indenizações.
- 11.6.** O prazo para eventual impugnação ou questionamentos sobre o presente edital será de 2 dias úteis, a fluir a partir da publicação do edital no site do IGH.
- 11.7.** Será criada pasta específica para o presente processo seletivo no website do IGH (www.igh.org.br), onde todos os andamentos, decisões, resultados, recursos, e qualquer outro ato, serão publicados.
- 11.8.** Os casos não previstos neste Edital serão decididos exclusivamente pelo Instituto de Gestão e Humanização – IGH.

Goiás, 30 de março de 2021.

Comissão de Processo Seletivo

Instituto de Gestão e Humanização – IGH

Ofício nº. 151/2021 – DG/HMI

**TERMO DE REFERÊNCIA DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS EM UROPEDIATRIA**
(Procedimentos Técnicos e Memorial Descritivo)

1. OBJETIVO DOS SERVIÇOS

O presente documento estabelece as condições técnicas mínimas a serem respeitadas pela CONTRATADA para a prestação de serviços de 02 (dois) urologistas com especialização em Uropediatria para a realização de pareceres, atendimento ambulatorial, cirurgias eletivas e emergenciais, visita e prescrição médica e elaboração de protocolos assistenciais no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2020 - SES/GO.

2. DEFINIÇÕES

É compreendido como serviços médicos de uropediatria os serviços prestados por médicos especializados em uropediatria, que funcionará 24h por dia, todos os dias da semana, na condição de:

Postos de Trabalho			
Função	Qte	Horário de Trabalho	Dias
Sobreaviso - Diurno	01	07:00 às 19:00	Segunda à Domingo
Sobreaviso - Noturno	01	19:00 às 07:00	Segunda à Domingo

3. OBJETIVOS ESPECÍFICOS

A CONTRATADA deverá planejar atividades para assegurar o bom relacionamento entre as equipes assistenciais, o atendimento mais adequado para os pacientes ambulatoriais e internados no CONTRATANTE, bem como auxiliar nos serviços compreendidos em:

a. NIR:

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
 1. AIH (internas e externas);
 2. Exames;
 3. Procedimentos;
 4. Transferências externas de pacientes.

b. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:

- Atuar, conjuntamente, médico pediatra e coordenador de plantão, no contrarreferência dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da clínica pediátrica;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, quando cabível, relatando as orientações no parecer;
- Elaborar protocolos assistenciais para futura implantação.

4. REQUISITOS TÉCNICOS DE APLICAÇÃO GERAL

4.1 OBJETIVO

4.1.1. Estas especificações são de caráter geral e farão parte integrante do Termo de Contrato, independentemente de sua transcrição.

4.2 OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

4.2.1 Liberação dos acessos necessários na unidade para a movimentação dos médicos da CONTRATADA.

4.2.2 Notificar imediatamente a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços.

4.2.3 Efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas.

4.3 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

4.3.1 É obrigação da CONTRATADA fornecer a mão de obra médica em urupediatria necessária complementar aos Servidores Públicos disponibilizados pelo Estado de Goiás, todos os dias durante o mês para operacionalização dos setores, conforme previsto no item "2" acima, assegurando e mantendo a segurança do paciente e os itens do contrato, sendo isso de responsabilidade da CONTRATADA:

a. Controlar e comprovar a assiduidade e pontualidade de seus médicos, assim como o atendimento ao regime de horas estipulado para cada um através de escala de trabalho a ser desenvolvida pela CONTRATADA e apresentada ao CONTRATANTE no 20º dia do mês anterior ao serviço prestado;

b. Manter quantitativo de postos suficientes para atendimento dos serviços previstos neste TERMO DE REFERÊNCIA, sem interrupção, seja por

motivo de férias, descanso semanal, licença, greve, falta ao serviço ou demissão de empregados, os quais não terão, em hipótese alguma, qualquer relação de emprego com o IGH;

c. Fornecer, sempre que solicitado pela CONTRATANTE, comprovantes de pagamentos aos empregados e dos recolhimentos dos encargos sociais/trabalhistas;

d. Apresentar a relação nominal e documental dos Médicos em atividade nas dependências do CONTRATANTE, mencionando os respectivos endereços residenciais, e documentos pertinentes, comunicando qualquer alteração para atualização do CNES e demais órgãos;

e. Manter um supervisor responsável pelo gerenciamento dos serviços, com poderes de representante ou preposto, para tratar com a FISCALIZAÇÃO sobre assuntos relacionados à execução dos serviços;

f. Substituir, sempre que solicitado/exigido pelo CONTRATANTE e **independentemente de apresentação da justificativa por parte desta**, qualquer médico cuja atuação, permanência e/ou comportamento sejam julgados prejudiciais, inconvenientes ou insatisfatórios à disciplina ou à prestação dos serviços de acordo com o padrão do estabelecimento;

g. Receber, acompanhar e prestar as informações solicitadas por órgãos fiscalizadores no desempenho de suas atribuições, devendo ainda submeter as notificações a Diretoria Geral da Unidade;

h. Responsabilizar-se pelo pagamento de eventuais multas aplicadas por autoridades federais, estaduais e municipais em consequência de fato a ela imputável e relacionados com os serviços e/ou fornecimentos contratados;

i. Responsabilizar-se legalmente no tocante a eventuais infrações na esfera civil, penal, trabalhista, tributária e ética profissional.

j. Manter atualizada a documentação apresentada para contratação, devendo a CONTRATADA informar ao IGH, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos;

k. Responder pela existência de todo e qualquer vício, irregularidade ou simples defeito de execução, comprometendo-se a removê-lo ou repará-lo, desde que provenham de má execução dos serviços;

l. Responder por quaisquer danos causados por máquinas, equipamentos ou pessoal sob sua responsabilidade, ou a ela prestando serviços, do CONTRATANTE ou de terceiros; constatado o dano, deverá o mesmo ser prontamente reparado pela CONTRATADA, sem ônus para o CONTRATANTE, de forma a propiciar as condições originais;

m. Assegurar o cumprimento de todas as solicitações da Comissão de Controle de Infecção Hospitalar (CCIH) e do Núcleo de Segurança do Paciente (NSP), comissão de prontuário, comissão de óbito e por toda a equipe médica;

n. **Assegurar o fiel cumprimento do quanto estabelecido no contrato de prestação de serviços.**

o. Manter atualizado e disponibilizar junto ao SESMT o cartão vacinal segundo o calendário pré-estabelecido por eles.

p. **Assegurar o cumprimento de meta contratual estabelecida pela SES/Goiás com a CONTRATANTE caso o mesmo for glosado por não atingir, face o não cumprimento das obrigações contratuais e/ou falha na**

prestação de serviços por parte da CONTRATADA, o valor da glosa será repassado a empresa:

4.4 FISCALIZAÇÃO

4.4.1 A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por representante do CONTRATANTE especialmente designado para assisti-lo e subsidiá-lo com informações pertinentes a essa atribuição.

4.4.2 As exigências da FISCALIZAÇÃO se basearão no Cronograma de Trabalho Anual, eventuais demandas e Normas vigentes.

4.4.3. A equipe médica deverá desenvolver-se em regime de estreito entendimento entre a equipe de trabalho e a FISCALIZAÇÃO, dispondo esta de amplos poderes para atuar no sentido do cumprimento do Contrato, ficando como sua obrigação e responsabilidade:

a) Fornecer à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis à execução dos serviços;

c) Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA;

d) Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas à CONTRATADA;

e) Solicitar a imediata retirada do serviço de qualquer integrante da equipe da CONTRATADA que não corresponda, técnica ou disciplinarmente, às exigências da FISCALIZAÇÃO, independente de exposição de motivos;

f) Relatar, oportunamente ao CONTRATANTE ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços ou inconveniências a terceiros;

4.4.4. A presença da FISCALIZAÇÃO designada pelo CONTRATANTE na unidade não diminuirá a responsabilidade da CONTRATADA quanto à perfeita execução dos trabalhos.

4.5 SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO:

Segurança, higiene e medicina do trabalho

4.5.1. Fica estabelecido que é de responsabilidade da CONTRATADA:

a) Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e medicina do trabalho;

- ✓ Carteira de vacinação;
- ✓ Evidências educação continuada;
- ✓ Sapato de segurança com CA (certificado de aprovação).

b) Dar ciência aos empregados, por meio de ordens de serviço, das normas regulamentadoras sobre segurança e medicina do trabalho.

4.5.2. A CONTRATADA é obrigada a fiscalizar os médicos quanto ao uso dos equipamentos de proteção individual adequado ao risco envolvido e em perfeito estado de conservação e funcionamento.

A CONTRATADA será responsabilizada por danos pessoais ou materiais havidos em consequência de erros, falhas ou negligências, por ação ou omissão no cumprimento dos regulamentos e determinações relativas à segurança em geral;

4.6. HORÁRIO DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

4.6.1. Os serviços do médico uropediatra, dadas suas características operacionais típicas da atividade, deverão ser executados todos os dias da semana, (plantões de 24 horas/dia).

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

6.1. O Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

6. VALOR DE REFERÊNCIA

6.1. Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços:

6.1. O Valor mensal de teto máximo para a prestação de Serviços R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais), sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

OBS.: Sendo valores brutos inclusos dos impostos da prestação de serviços.

4.7. IMPEDIMENTOS

4.7.1. Não poderá se habilitar empresas médicas com histórico que desabone a prestação de seus serviços em contrato anterior ou em vigor com o CONTRATANTE, vedando-a.

4.8. INDICADORES DE DESEMPENHO

4.8.1. Os serviços serão avaliados por indicadores a serem definidos pelo CONTRATANTE e comunicados expressa e previamente à CONTRATADA;

5. RELATÓRIO DE EVIDÊNCIAS DOS SERVIÇOS PRESTADOS

5.1. Apresentar juntamente com a emissão da Nota Fiscal as evidencias dos serviços prestados, tais como:

- ✓ Listagem de pacientes que realiza cirurgias eletivas e ou emergenciais;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados na internação;
- ✓ Listagem de pacientes acompanhados no Pronto Socorro;
- ✓ Lista de pacientes emitidos pareceres por setor;
- ✓ Escala de trabalho.

PROCESSO SELETIVO 007/2021 - HMI

Salvador, 26 de abril de 2021.

Ref.: Edital do Processo Seletivo no 007/2021 – HMI (Processo seletivo objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UROPEDIATRIA** para o **HOSPITAL MATERNO INFANTIL – HMI**, registrado no CNES sob o nº 2339196, com sede Av. Perimetral - Setor Oeste, Goiânia - GO, 74125-120.

1 - Considerações iniciais:

Compulsando os documentos que instruem o presente procedimento seletivo, depreende-se que houve publicidade regular do feito através de jornal de grande circulação local “O Popular” (31/03/2021), Diário Oficial do Estado de Goiás (31/03/2021) e *website* do Instituto de Gestão e Humanização – IGH (<http://www.igh.org.br>), consoante dispõe edital de convocação.

Findo o prazo constante em edital para apresentação de propostas, depreende-se que 01 (um) Proponente apresentou proposta, qual seja:

2 - Análise de requisitos:

Seguem abaixo análise da documentação carreada pela Proponente:

UROKIDSGYN LTDA, CNPJ 35.588.058/0001-82

Da análise da proposta apresentada verifica-se a tempestividade da Proponente, seguindo-se à análise e emissão do parecer técnico, conforme considerações abaixo delineadas.

Compulsando os autos depreende-se que a Proponente satisfaz os itens 2; 3 e 4 do edital.

PROCESSO SELETIVO 007/2021 - HMI

Passamos a verificar o cumprimento dos requisitos necessários à Habilitação Jurídica, Qualificação Técnica e Regularidade Fiscal - (ITEM 5), bem como Viabilidade Econômica da proposta:

A – Habilitação Jurídica: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.2, conforme documentos constantes nos autos.

B – Qualificação Técnica: Foram apresentados os documentos exigidos no item 5.3.

C – Regularidade fiscal: Foram apresentados todos os documentos exigidos no item 5.4, conforme documentos constantes nos autos.

Cumpre-se ressaltar que toda documentação fora entregue na data e hora determinado, conforme determinado no edital.

D – Viabilidade Econômica: no item referente à viabilidade econômica da proposta, verifica-se que cumpriu o quanto estabelecido no edital do processo seletivo, apresentando valores compatíveis com o valor de referência.

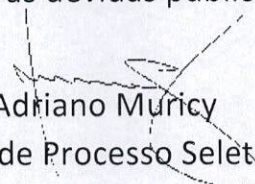
Diante tudo o quanto exposto, entendemos pela habilitação da Proponente.

Conclusão

Por intermédio da Comissão de Processo Seletivo, designada pelo Superintendente do Instituto de Gestão e Humanização, responsável pela gestão do Hospital Materno Infantil - HMI, consoante termos dos contratos de Gestão, em vista análise dos autos do processo seletivo nº 007/2021 - HMI, vem **HABILITAR** a proponente **UROKIDSGYN LTDA, CNPJ**

PROCESSO SELETIVO 007/2021 - HMI

35.588.058/0001-82, conforme fundamentação supra, que aqui vale como se estivesse integralmente transcrita, e, tendo apresentado preço compatível com o valor de referência, declarar vencedora, a Proponente **UROKIDSGYN LTDA, CNPJ 35.588.058/0001-82**. Deste modo, em hipótese de exaurimento do prazo recursal insculpido em Edital, já devidamente publicado, encaminhe os autos para o setor de contratos para a confecção de minuta para celebração de contrato com a empresa vencedora. Proceda-se com as devidas publicações.


Adriano Muricy
Comissão de Processo Seletivo IGH

RECIBO DE DOCUMENTOS

Processo Seletivo nº. 007/2021 – HMI

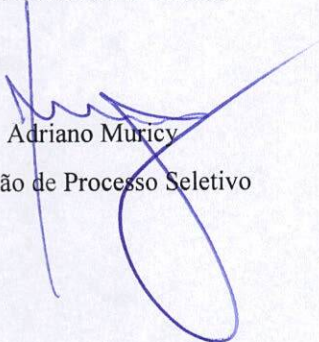
Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE UROPEDIATRIA

Proponente: UROKIDSGYN S/S LTDA.

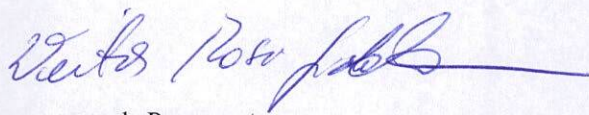
CNPJ nº. 35.588.058/0001-82

Declaro para os devidos fins que recebi, em 08 de abril de 2021, às 14:30h, por intermédio do Representante da Empresa supracitada, Sr. Victor Rassi Gedda, inscrito no CPF sob o nº 737.047.761-49, envelope contendo a relação de documentos necessários para habilitação no Processo Seletivo abaixo descrito, em concordância com as determinações contidas no Edital:

- a) Ato Constitutivo;
- b) Carteira de identidade Victor Rassi Gedda;
- c) Cartão de CNPJ;
- d) Inscrição municipal de Goiânia;
- e) Certidão Negativa do Poder Judiciário do Estado de Goiás, emitida em 06/04/2021;
- f) 01 atestado de capacidade técnica;
- g) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Municipal Goiânia em 30/03/2021, com validade até 27/06/2021;
- h) Certidão Negativa emitida pela SEFAZ Estadual Goiás em 30/03/2021, com validade de 60 dias;
- i) Certidão Negativa emitida Receita Federal em 30/03/2021, com validade até 26/09/2021;
- j) Certidão negativa emitida pela Caixa Econômica Federal – CEF em 30/03/2021, relativa a regularidade do FGTS, com validade até 28/04/2021;
- k) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, emitida em 30/03/2021 com validade até 25/09/2021;
- l) Proposta contendo 02 laudas;


Adriano Muricy

Comissão de Processo Seletivo


Representante da Proponente



AO INSTITUTO DE GESTÃO E HUMANIZAÇÃO – IGH

PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – HMI

PROPOSTA DE PREÇO

A empresa **UROKIDS GYN S/S LTDA** devidamente inscrita no Ministério da Fazenda sob o CNPJ nº **35.588.058/0001-82** com sede na Praça T-23, número 125, Quadra 95, Lote 15/16, Setor Bueno, CEP: 74.215-130, Goiânia-Goiás; por intermédio de seu representante legal, **Victor Rassi Gedda** (CPF:737.047.761-49), infra-assinado, apresenta a seguinte proposta de preço:

Propomos o valor total de R\$27.000,00 (vinte e sete mil reais) para a prestação de serviços de 02 (dois) urologistas com especialização em Uropediatria para a realização de pareceres, atendimento ambulatorial, cirurgias eletivas e emergenciais, visita e prescrição médica e elaboração de protocolos assistenciais no Hospital Estadual Materno Infantil Dr. Jurandir do Nascimento - HMI, gerido pelo Instituto de Gestão e Humanização no Estado de Goiás (IGH), conforme Contrato de Gestão nº 131/2020 – SES/GO.

A proposta engloba serviços prestados por médicos especializados em uropediatria, que funcionará 24h por dia, todos os dias da semana, na condição de:

Sobreaviso - Diurno das 07:00 às 19:00 Segunda à Domingo.

Sobreaviso - Noturno das 19:00 às 07:00 Segunda à Domingo.

Segue em anexo detalhes sobre os objetivos específicos da proposta:

a. NIR:

- Auxiliar o NIR junto à equipe do complexo regulador, quando houver necessidade;
- Emitir AIH externa para pacientes que não sejam perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Auxiliar nas solicitações de alterações de procedimentos especiais;
- Auxiliar nas dúvidas de preenchimento:
 1. AIH (internas e externas);



2. Exames;
3. Procedimentos;
4. Transferências externas de pacientes.

b. ENFERMARIA, OBSERVAÇÃO, CENTRO CIRÚRGICO, UTI E PRONTO SOCORRO:

- Atuar, conjuntamente, com o médico pediatra e coordenador de plantão, na contrarreferência dos pacientes que não são perfil do hospital para unidade de referência ou unidade de origem;
- Responder e preencher todos os pareceres dos pacientes que forem solicitados avaliação da clínica pediátrica;
- Avaliar e responder os pareceres que forem solicitados pela equipe médica, solicitando os exames e alterando as prescrições, quando cabível, relatando as orientações no parecer;
- Elaborar protocolos assistenciais para futura implantação.

Declaramos conhecer e aceitar todos os termos do presente edital referente ao **PROCESSO SELETIVO Nº 007/2021 – HMI** e seus anexos.

VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (NOVENTA) DIAS.

Goiânia, 08 de Abril de 2021.

Victor Rassi Gedda

VICTOR RASSI GEDDA – CPF: 737.047.761-49

REPRESENTANTE LEGAL – UROKIDS GYN S/S LTDA

UROKIDS GYN S/S LTDA - CNPJ: 35.588.058/0001-82

Endereço: Praça T-23, Nº 125, Quadra 95, Lote 15/16, Setor Bueno, CEP: 74.215-130, Goiânia-Goiás.

Telefone: (62) 98147-2622 / victorgedda@hotmail.com



ESTADO DE GOIAS
SECRETARIA DE ESTADO DA ECONOMIA
SUPERINTENDENCIA EXECUTIVA DA RECEITA
SUPERINTENDENCIA DE RECUPERACAO DE CREDITOS

CERTIDAO DE DEBITO INSCRITO EM DIVIDA ATIVA - NEGATIVA

NR. CERTIDÃO: Nº 27490608

IDENTIFICAÇÃO:

NOME:

VALIDA PARA O CNPJ INFORMADO NESTE DOCUMENTO

CNPJ

35.588.058/0001-82

DESPACHO (Certidao valida para a matriz e suas filiais):

NAO CONSTA DEBITO

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

FUNDAMENTO LEGAL:

Esta certidao e expedida nos termos do Paragrafo 2 do artigo 1, combinado com a alinea 'b' do inciso II do artigo 2, ambos da IN nr. 405/1999-GSF, de 16 de dezembro de 1999, alterada pela IN nr. 828/2006-GSF, de 13 de novembro de 2006 e constitui documento habil para comprovar a regularidade fiscal perante a Fazenda Publica Estadual, nos termos do inciso III do artigo 29 da Lei nr.8.666 de 21 de junho de 1993.

SEGURANÇA:

Certidao VALIDA POR 60 DIAS.

A autenticidade pode ser verificada pela INTERNET, no endereco:

<http://www.sefaz.go.gov.br>.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Publica Estadual inscrever na divida ativa e COBRAR EVENTUAIS DEBITOS QUE VIEREM A SER APURADOS.

VALIDADOR: 5.555.564.488.964

EMITIDA VIA INTERNET

SGTI-SEFAZ:

LOCAL E DATA: GOIANIA, 30 MARCO DE 2021

HORA: 9:3:11:0



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: UROKIDS GYN S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 35.588.058/0001-82

Certidão nº: 11020838/2021

Expedição: 30/03/2021, às 09:00:31

Validade: 25/09/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **UROKIDS GYN S/S LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **35.588.058/0001-82**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 35.588.058/0001-82

Razão Social: UROKIDS GYN SS LTDA

Endereço: PC T 23 UROKID QD95 LT15 APT27 / SETOR BUENO / GOIANIA / GO / 74215-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/03/2021 a 28/04/2021

Certificação Número: 2021033001243247114213

Informação obtida em 30/03/2021 09:02:16

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

**CERTIDÃO CONJUNTA DE REGULARIDADE FISCAL
NEGATIVA DE DÉBITOS DE QUALQUER NATUREZA PESSOA JURÍDICA
NÚMERO DA CERTIDÃO: 7.062.920-0**

Prazo de Validade: até 27/06/2021

CNPJ: 35.588.058/0001-82

Certifica-se que até a presente data **NÃO CONSTA DÉBITO VENCIDO OU A VENCER** referente a débitos de qualquer natureza administrados pela Prefeitura Municipal de Goiânia para este CNPJ, nos termos do artigo 203 da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M), atualizado e do artigo 89, inciso I e seus parágrafos 2º e 7º do Decreto nº 1.786/2015 (RCTM).

Esta CERTIDÃO abrange as informações de dívidas de natureza tributária imobiliária, de natureza tributária mobiliária ou de natureza não tributária.

A CERTIDÃO ora fornecida não exclui o direito da Fazenda Pública Municipal cobrar, em qualquer tempo, os débitos que venham a ser apurados pela autoridade administrativa, nos termos do artigo 204, parágrafo 1º da Lei Municipal nº 5.040/1975 (C.T.M.), atualizado.

A validade desta Certidão é estabelecida no artigo 1º do Decreto nº 1.733 de 3 de março de 2021.

GOIANIA(GO), 30 DE MARÇO DE 2021

ESTA CERTIDÃO É GRATUITA E EMITIDA ELETRONICAMENTE, E DEVERÁ SER VALIDADA PARA CONFIRMAÇÃO DA SUA AUTENTICIDADE, NO ENDEREÇO ELETRÔNICO www.goiania.go.gov.br. QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: UROKIDS GYN S/S LTDA
CNPJ: 35.588.058/0001-82

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:58:55 do dia 30/03/2021 <hora e data de Brasília>.

Válida até 26/09/2021.

Código de controle da certidão: **797F.D337.C9FE.764B**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIÂNIA
SECRETARIA DE FINANÇAS
CADASTRO DE ATIVIDADES ECONÔMICAS



DENOMINAÇÃO - LOCAL DAS ATIVIDADES
INSCRIÇÃO VALIDADE

SITUAÇÃO DO CADASTRO

PARALIZAÇÃO

4961188

06/04/2023

ATIVO

NOME OU RAZÃO SOCIAL

UROKIDS GYN S/S LTDA

ENDEREÇO

PC T23 NUM 125 QD 95 LT 15/16 - APT 27 - SET BUENO

NOME DE FANTASIA

UROKIDS GYN

INFORMAÇÕES GERAIS

NATUREZA JURÍDICA

SOCIEDADE SIMPLES

ESCRITA CONTÁBIL

SIM

ABERTURA

29/10/2019

ÚLTIMO EVENTO

29/10/2019

NATUREZA

ALTERAÇÃO

INCENTIVO/REGIME

ESTIMATIVA

ESTIMADO-FIXO

ORIGEM

CONTRIBUINTE

TRIBUTOS

ISS/TX/TS

ISENTO/IMUNE

NAO

ALVARÁ FUNCIONAMENTO

00453/2020

SUBST. TRIBUTÁRIO

NÃO

IDENTIFICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA

CNPJ

35.588.058/0001-82

INSCRIÇÃO ESTADUAL

INSCRIÇÃO COMERCIAL

1269323

REGISTRO

CARTORIO

NUM. SÓCIOS

2

NUM. EMPREGADOS

ATIVIDADES EXECUTADAS

CÓDIGO

DESCRIÇÃO

863050300

Atividade medica ambulatorial restrita a consultas

863050100

Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de procedimentos cirurgicos

863050200

Atividade medica ambulatorial com recursos para realizacao de exames complementares

PESSOA FÍSICA RESPONSÁVEL PERANTE A PREFEITURA

NOME

VICTOR RASSI GEDDA

CPF

73704776149

ENDEREÇO

R T38 NUM 684 QD 00 LT 00 - APTO 1001 - SET BUENO

ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES PRESTADAS

DATA INCLUSÃO

25/11/2019

ÚLTIMA ALTERAÇÃO

02/12/2020

N. PROCESSO

EM 29/10/2019 EFETUOU ALTERAÇÃO

DOCUMENTO EMITIDO VIA
INTERNET, CONFORME ATO
NORMATIVO 003/2011 - GAB

DOCUMENTO NÃO VÁLIDO COMO ALVARÁ



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE AÇÕES CIVEIS
TODAS AS COMARCAS

N^o : **109223706924**

CERTIFICA que revendo os registros dos bancos de dados informatizados dos Sistemas de Primeiro Grau, do Poder Judiciário do Estado de Goiás, consultando ações cíveis em geral, ou seja, execuções, execuções patrimoniais, execuções fiscais, falências, concordatas, recuperação judicial e insolvência, em andamento, verifica-se que **NADA CONSTA contra:**

Requerente : UROKIDS GYN S/S LTDA

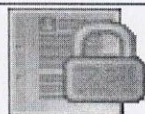
CNPJ : 35588058000182

- a) a presente certidão foi expedida gratuitamente através da internet pelo usuário do sistema;
- b) a informação do número do CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, pesquisados a razão social e o CNPJ como digitados, sendo que o destinatário deve conferir a razão social e a titularidade do número do CNPJ informado;**
- c) a autenticidade desta certidão deve ser confirmada no site do Tribunal de Justiça do Estado de Goiás no endereço <https://projudi.tjgo.jus.br/CertidaoPublica>;
- d) não positivam a certidão as ações que correm em segredo de justiça e as ações que versam sobre processos de jurisdição voluntária;
- e) esta certidão refere-se ao período de 05/1996 até a presente data.
- f) qualquer rasura ou emenda invalidará a presente certidão.

CÓDIGO DE AUTENTICAÇÃO : **109223706924**

Esta certidão não abrange os processos do Sistema Eletrônico de Execução Unificado - SEEU.

Certidão expedida em 6 de abril de 2021, às 17:28:51
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás - Corregedoria Geral da Justiça
Avenida Assis Chateaubriand n. 195 Setor Oeste CEP 74130-012
Data da última atualização do banco de dados: 6 de abril de 2021





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 35.588.058/0001-82 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 29/10/2019
--	---	---------------------------------------

NOME EMPRESARIAL UROKIDS GYN S/S LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) UROKIDS GYN	PORTE DEMAIS
--	------------------------

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 86.30-5-03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 86.30-5-01 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos 86.30-5-02 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 224-0 - Sociedade Simples Limitada
--

LOGRADOURO PC T23	NÚMERO 125	COMPLEMENTO QUADRA95 LOTE 15/16 APT 27
-----------------------------	----------------------	--

CEP 74.215-130	BAIRRO/DISTRITO SET BUENO	MUNICÍPIO GOIANIA	UF GO
--------------------------	-------------------------------------	-----------------------------	-----------------

ENDEREÇO ELETRÔNICO MRO.MED@BOL.COM.BR	TELEFONE (62) 9193-8975
--	-----------------------------------

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****
--

SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 29/10/2019
------------------------------------	---

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****
----------------------------	------------------------------------

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **01/04/2021** às **12:12:12** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 4211639-2.A VIA DATA DE EXPEDIÇÃO 09/JAN/2004

NOME VICTOR RASSI GEDDA

RELACÃO NUTON DE OLIVEIRA GEDDA
ROSSANE RASSI GEDDA

GOIANIA-GO DATA DE NASCIMENTO 03/MAR/1989

NATURALIDADE

C.NAS. 172016 FLS. 16 L. A-810 GOIANIA-GO
2 ZONA EM 03/03/1989

CPF 737047761-49

18904254

ASSINATURA DO DIRETOR

LEI Nº 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS

SUPERINTENDÊNCIA DE POLÍCIA TÉCNICA CIENTÍFICA

INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

IMPRESSÃO DACTILOSCÓPICA

IMPRESSÃO FOTOGRAFICA

VICTOR RASSI GEDDA

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

CONTRATO SOCIAL

UROKIDS GYN S/S LTDA

1. **MARCELO DE OLIVEIRA ROSA**, brasileiro, natural de Goiânia - GO, casado em regime de separação obrigatórias de bens, nascido em 07/10/1970, médico inscrito no CRM-GO sob nº 006839, CPF n. 532.229.891-68, portador da cédula de identidade nº 1645906 2ª via DGPC-GO, filho de Jose Bosco da Paixão Rosa e Maria Vilma de Oliveira Rosa, residente e domiciliado Rua T-34, nº 1999, Qd. 95, Lote 15, Apto 27, Setor Bueno, CEP: 74.223-220, Goiânia - GO e

2. **VICTOR RASSI GEDDA**, brasileiro, natural de Goiânia - GO, solteiro, nascido em 03/03/1989, médico inscrito no CRM-GO sob nº 19520, CPF n. 737.047.761-49, portador da cédula de identidade nº 4211639 2.via SPTC - GO, filho de Nuion de Oliveira Gedda e Rossane Rassi Gedda, residente e domiciliado T-38, nº 684, Apto 1000, Edifício San. Patrick, Setor Bueno, CEP: 74.223-042 Goiânia - GO, constituem uma sociedade limitada, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA 1ª – A sociedade girará sob o nome empresarial **UROKIDS GYN S/S LTDA**

com nome fantasia **UROKIDS GYN** e com sede na PC T23, nº 125, Quadra 95, Lote 15/16, Apto 27, Setor Bueno, CEP: 74.215-130, Goiânia - GO, podendo criar, manter ou extinguir filiais em todo o território nacional a critério dos sócios, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA 2ª – O capital social será de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de valor nominal R\$ 1,00 (um real), integralizadas, neste ato em moeda corrente do País, pelos sócios:

NOME DOS SÓCIOS	QUOTAS	R\$	%
MARCELO DE OLIVEIRA ROSA	5.000	5.000,00	50%
VICTOR RASSI GEDDA	5.000	5.000,00	50%
TOTAL	10.000	10.000,00	100%

CLÁUSULA 3ª – As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1.056, art. 1.057, CC/2002)

29/10/19 Prot.: 1269323

CLÁUSULA 4ª – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art. 1.052, CC/2002)

CLÁUSULA 5ª – A sociedade tem como objetivo principal a exploração do ramo de:

- 8630503 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas;
- 8630501 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos;
- 8630502 - Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.

CLÁUSULA 6ª – A sociedade iniciará suas atividades em 14/10/2019 e seu prazo de duração é indeterminado. (art. 997, II, CC/2002)

CLÁUSULA 7ª – A administração da sociedade será exercida pelo sócio: **VICTOR RASSI GEDDA** podendo representar a sociedade judicial ou extrajudicialmente perante terceiros, em juízo ou fora dele, exclusivamente para os interesses da sociedade, assinando isoladamente, ficando vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de todos os sócios. (artigos 997, VI; 1.013. 1.015, 1064, CC/2002)

Parágrafo Único: só poderão as cotas serem alienadas ou transferidas com autorização dos demais sócios, e para outro profissional da área específica de pediatria, por se tratar de uma sociedade de prestação de serviços na área especializada exclusivamente em pediatria, e por ser uma sociedade de médicos pediatras.

Parágrafo Único: No caso de falecimento de um dos sócios, o capital a que faz jus, resultante da integralização de cotas por ocasião da entrada na sociedade, será devolvido aos herdeiros ou alguém de direito, sem qualquer correção.

CLÁUSULA 10ª – Os sócios não podem ceder ou transferir parte ou a totalidade de suas quotas a pessoas estranhas à sociedade.

CLÁUSULA 11ª - A dissolução e reforma será por 3/4 conforme art 1071 e 1076 do CC.

CLÁUSULA 12ª - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados. (art. 1.065, CC/2002)

CLÁUSULA 13ª – Os Administradores declaram que não estarem incurso em quaisquer penalidades de lei, que os impeçam de exercer a administração da sociedade.

CLÁUSULA 14ª – Fica eleito o foro de Goiânia - GO para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

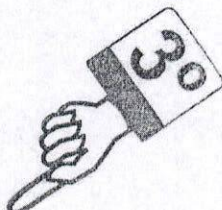
E por estarem assim justos e contratados mandaram imprimir o presente Contrato Social em 03 (três) vias na presença de duas testemunhas.

Goiânia - GO, 14 de outubro de 2019.



Marcelo de Oliveira Rosa

MARCELO DE OLIVEIRA ROSA



Victor Rassi Gedda

VICTOR RASSI GEDDA

TESTEMUNHAS:

Wellington Campos Ferro

WELLINGTON CAMPOS FERRO
RG: 5033260 SSP - GO
CPF: 017.837.911-52

Fernando Alves Garcia Andrade

FERNANDO ALVES GARCIA ANDRADE
RG: 573470-1 SSP - GO
CPF: 004.557.183-00

[Signature]

VISTO DO ADVOGADO

09/10/19 27.577

CARTÓRIO ÍNDIO ARTIAGA 4º Tabelionato de Notas

Reconheço VERDADEIRA a assinatura de:
MARCELO DE OLIVEIRA ROSA

.....
pessoa(s) por mim devidamente identificada(s) e por haver(em)
sido aposta(s) em minha presença

02041909271232094603536

<http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Dou fé. Em Testemunho da Verdade

Goiânia-GO, 16 de Outubro de 2019

DANUBIA SILVÉRIO DE OLIVEIRA - ESCRIVENTE

AAA405865

Praça do Sol - Rua 9 esp. c/ Rua João de Abreu, 1155, Ed. Alon, St. Oeste, Goiânia-GO, CEP 74120-010, Fone: 62.209.1091 / www.cartorioindioartiga.com.br

3º

Tabelionato de Notas Goiânia - Goiás
Fone: (62) 3278-1338 / 3278-1096

Ana Maria Longo - Tabeliã

Reconheço por VERDADEIRO a(s) assinatura(s) de:

VICTOR BASSI GEDRA

.....
pessoa(s) devidamente identificada(s) e por haver sido aposta(s) em minha
presença, do que dou fé. Goiânia, 17 de Outubro de 2019

Em Testemunho da Verdade
ANALITICIA GONÇALVES

TRINDADE

Selo Eletrônico nº 02031909260902094608330

Consulte em: <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

3º Tabelionato de Notas
Ana Letícia Gonçalves Trindade
Goiânia-GO

2º

2º TABELIONATO DE PROTESTO E REGISTRO
DE PESSOAS JURÍDICAS TÍTULOS E DOCUMENTOS

PRTD - RUA 6, Nº 225, CENTRO, TELEFONE (0xx62) 3212-1500, FAX (0xx62) 3229-3887, GOIÂNIA-GO, www.zprtd.com.br

Protocolizado em 29/10/19 e registrado por
processo digital sob nº 1.269.323,
registrado no Registro de Pessoas Jurídicas,
no livro A-11 sob nº de ordem 6.511.
Dou fé.

Selo digital: 01961503060855131100505

Consulte em <http://extrajudicial.tjgo.jus.br/selo>

Emolumentos	121,39	I.S.S.	6,07	Despesas	0,00
Fundes	12,14	Fundes	9,71	Estado	3,64
Funpenal	4,86	Funemp	3,64	Funcomp	3,64
Adv. Dat.	2,43	Funproge	2,43		
Fundaf	2,43	Tx. Jud.	14,50		
Fundepeg	2,43	Total	189,31		

Goiânia, 29 de outubro de 2019.

Oficial

☐ Marconi de Faria Castro - Oficial

☐ Christiane C. e S. de Castro Helou - Oficial Substituto

☐ Hugo Alexandre C.S. de Castro - Oficial Substituto

☐ Valter Borges Marinho - Oficial Substituto

☐ Simone Canheta Silva Garcia - Escrivente

☐ Douglas Godol Santos - Escrivente

☒ Douglas Godol Santos - Escrivente

☐ Reginaldo de Souza - Escrivente

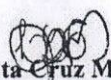
29/10/19 Prot.: 1269323

Goiânia, 07 de abril de 2021.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos que a empresa **UROKIDS GYN S/S LTDA**, inscrita no CNPJ **35.588.058/0001-82** presta serviço de Uropediatria através de sobreaviso, pareceres, consultas, cirurgias e visitas em enfermaria no **Hospital Estadual Materno-Infantil Dr. Jurandir do Nascimento** em Goiânia-GO, a esta Instituição, com boa qualificação, nas condições e prazos contratuais, no período de 15 de Dezembro de 2019 até a presente data de 07 de Abril de 2021, não havendo nada em seu desabono.


Dra. Cristiane de Souza Carvalho
Diretora Técnica
Hospital Materno Infantil -HMI


Laryssa Santa Cruz M. Barbosa
Diretora Geral Hospital Materno Infantil
Instituto de Gestão e Humanização – IGH